



DECRETO Nº 7.233, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PINTURAS, ORNAMENTAÇÕES E INSTALAÇÃO DE ENFEITES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DA COPA DO MUNDO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a tradição cultural da população em promover a ornamentação de ruas e bairros durante a realização da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança viária, a ordem pública, o patrimônio público e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse público em incentivar manifestações culturais e comunitárias relacionadas ao evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, durante o período da Copa do Mundo de 2026, a realização de pinturas artísticas, desenhos temáticos, ornamentações, instalação de bandeiras, faixas decorativas e demais elementos alusivos ao evento esportivo em vias e logradouros públicos do Município de Limeira do Oeste.

Art. 2º. A realização das atividades previstas neste Decreto dependerá de autorização prévia da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, mediante solicitação protocolada pelo responsável ou representante dos moradores da via ou bairro interessado.

Art. 3º. O pedido de autorização deverá conter:

I. Identificação do responsável pela solicitação (Nome completo e CPF do responsável);



II. Cópia dos documentos de identificação e comprovante de endereço do responsável;

III. Telefone e demais meios de contato;

IV. Indicação da rua, avenida ou local onde será realizada a ornamentação;

V. Descrição dos serviços e materiais utilizados;

VI. Declaração de concordância dos moradores diretamente afetados, quando solicitado pela Administração Municipal;

VII. Croqui ou fotografia ilustrativa, quando solicitado;

VIII. Declaração de responsabilidade pela execução e posterior limpeza do local.

Art. 4º. As pinturas e ornamentações deverão observar as seguintes regras:

I. Não poderão comprometer a segurança do trânsito de veículos e pedestres;

II. É vedada a pintura sobre faixas de pedestres, obstrução de vias, calçadas, acessos públicos ou entradas de emergência;

III. Deverá ser mantida distância mínima de 3 (três) metros de esquinas, placas de sinalização e dispositivos de controle de tráfego;

IV. Deverão ser utilizadas tintas removíveis ou de fácil remoção;

V. É vedada a instalação de objetos que possam oferecer risco à rede elétrica, aos pedestres ou aos veículos;

VI. Fica proibida a fixação de materiais em placas de trânsito, árvores, postes de iluminação pública ou equipamentos públicos sem autorização específica do órgão competente.



VII. É vedada qualquer pintura, desenho ou ornamentação que possa ser confundida com sinalização de trânsito horizontal ou vertical.

Art. 5º. As ornamentações e pinturas não poderão conter:

I. Propaganda político-partidária;

II. Publicidade comercial;

III. Mensagens ofensivas, discriminatórias ou contrárias à legislação vigente.

Art. 6º. Os responsáveis pela ornamentação deverão promover a retirada dos enfeites, a limpeza das vias públicas e a restauração das condições originais do local, quando necessário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da Copa do Mundo de 2026.

Art. 7º. A autorização poderá ser revogada pela Administração Municipal em caso de descumprimento das normas de segurança, interesse público ou dano ao patrimônio.

Parágrafo Único. Além da revogação da autorização, os responsáveis pela ornamentação responderão por eventuais danos causados ao patrimônio público, à arborização urbana, à sinalização viária e a terceiros.

Art. 8º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 29 de maio de 2026.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal